



COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais o **Projeto de Lei nº 10.123/2025**, de autoria do(s) Vereador(es) **Jorge Quintino**, que .

No curso da tramitação, foi solicitada a apresentação de parecer jurídico, o qual analisou os termos da proposição, verificando sua adequação regimental e eventuais vícios de competência. A conclusão dessa análise encontra-se no parecer em anexo, que acompanha o **projeto de lei** ora examinado, tratando-se de manifestação opinativa e não vinculante.

Diante disso, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a matéria deve ser apreciada pelas seguintes Comissões, conforme suas respectivas competências:

O relator, Vereador(a) **Carlinhos da Ceaca**, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela **aprovação** da propositura.

Analizando a matéria em referência, às presentes Comissões Permanentes concluem pela **aprovação** ao **Projeto de Lei** em espeque.

Diante do exposto, as Comissões, *à unanimidade*, emitem **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 19 de ago. de 2025



Vereador Cabo Cardoso

Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Carlinhos da Ceaca

Presidente da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Vereador Gil Bobinho

Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Vereador Hugo Leonardo Chaves

Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Jorge Quintino

Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Vereadora Aline Nascimento

Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

